



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 133/17 – CUTHAB**

**Declara de utilidade pública a entidade**  
**Associação dos Moradores da Vila Parque**  
**Santa Anita.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer de nº 426/17, diz que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, na forma prevista no art. 30, inciso I, da Constituição da República, e na Lei Orgânica, artigo 9º, inciso II, e restam comprovados os requisitos previstos na Lei nº 2.926/66, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, em seu Parecer nº 231/17, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.


A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR, em seu Parecer de nº 148/17, manifestou-se pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo.

É o relatório.

Examinando o mérito da proposição, e considerando que a entidade cumpriu os requisitos previstos na Lei nº 2.926/66 e os pareceres da Procuradoria desta Casa, da egrégia Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, não vislumbramos óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 1 de novembro de 2017.

  
**Vereador Dr. Goulart,**  
**Presidente e Relator.**

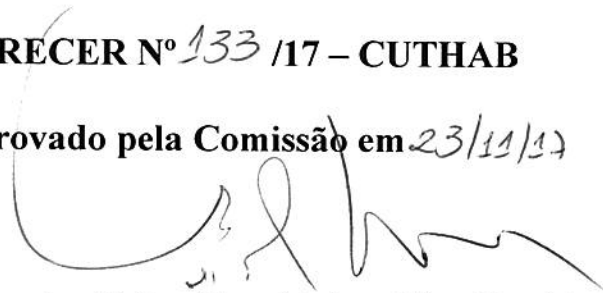



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2751/16  
PLL Nº 036/16  
Fl. 2


PARECER Nº *133* /17 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em *23/11/17*

  
Vereador Valter Nagelstein – Vice-Presidente

  
Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Paulinho Motorista

  
Vereador Professor Wambert

Vereador Roberto Robaina